



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

**26ª Sessão Ordinária, de 19 de agosto de 2019**

### **INDICAÇÃO**

**Indicação Nº 665/2019 -**

**Assunto:** INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS QUANTO A TROCA DE LÂMPADAS NO JD. SCOMPARIN  
**Autoria:** SÔNIA REGINA RODRIGUES

**Indicação Nº 666/2019 -**

**Assunto:** INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS QUANTO A PODA DE ÁRVORES NO JD. SCOMPARIN.  
**Autoria:** SÔNIA REGINA RODRIGUES

**Indicação Nº 667/2019 -**

**Assunto:** Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita a operação “Tapa Buraco” da Rua Conde Álvares penteado, nas proximidades do número 561, Bairro Mirante.  
**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

**Indicação Nº 668/2019 -**

**Assunto:** SOLICITA A SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES ESTUDOS PARA CRIAÇÃO DE DISPOSITIVO QUE PROPORCIONE SEGURANÇA AOS VEÍCULOS QUE DEIXAM O SETOR DE FISIOTERAPIA QUE FUNCIONA NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.  
**Autoria:** MARCOS ANTONIO FRANCO

**Indicação Nº 669/2019 -**

**Assunto:** Solicita ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, Arquiteto Carlos Nelson Bueno, que junto a Secretaria de Saúde, providencie a colocação de um Pediatra para atendimento diário na UPA, reiterando o ofício nº 07-2018.  
**Autoria:** CRISTIANO GAIOTO

**Indicação Nº 670/2019 -**

**Assunto:** Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente que, providencie sinalização vertical e horizontal na esquina do cruzamento da Rua Napoleão Portioli X Conde Álvares Penteado.  
**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

**Indicação Nº 671/2019 -**

**Assunto:** Solicito ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente que, providencie Recapeamento Asfáltico no cruzamento das Ruas Décio Queiróz Telles X José Surur no Jardim Nazareth.  
**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

**Indicação Nº 672/2019 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO, QUE ATRAVÉS DE SUA SECRETÁRIA COMPETENTE DETERMINE QUE REALIZE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE DESASSOREAMENTO NO CÓRREGO QUE ATRAVESSA A PONTE QUE DÁ ACESSO AO ASSENTAMENTO HORTO DO VERGEL.  
**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

**Indicação Nº 673/2019 -**

**Assunto:** INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE A PODA DE ÁRVORE NA RUA PROFESSORA NELY BATISTA FERNANDES Nº507 - JARDIM DO LAGO - EM FRENTE AO CRAS LESTE.  
**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

## Estado de São Paulo

### **Indicação Nº 674/2019 -**

**Assunto:** INDICA-SE AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS, UTILIZANDO COMO BASE VÍDEO ANEXO SOBRE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.

**Autoria:** SÔNIA REGINA RODRIGUES

### **Indicação Nº 675/2019 -**

**Assunto:** INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA DISPONIBILIZADO, EM REGIME DE ESCALA, DENTISTAS NA UPA AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

### **Indicação Nº 676/2019 -**

**Assunto:** SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE DETERMINE ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE VELOCIDADE EM DIVERSOS PONTOS DA AVENIDA 22 DE OUTUBRO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHEK (JK) E AVENIDA DA SAUDADE.

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

### **Indicação Nº 677/2019 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDO PARA AMPLIAÇÃO DE LEITOS E TRANSFORMAÇÃO DA UPA DA ZONA LESTE EM UPA NÍVEL II JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE.

**Autoria:** ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

### **Indicação Nº 678/2019 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE ATENDIMENTO EXCLUSIVA PARA PACIENTES EM RETORNO NA UPA DA ZONA LESTE, VISANDO AGILIZAR O ATENDIMENTO E ENCURTAR A FILA DE ESPERA.

**Autoria:** ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

### **Indicação Nº 679/2019 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE: A POSSIBILIDADE DE FAZER PAVIMENTO ASFALTO NA RUA ANTONIO VOMERO, BAIRRO MORRO VERMELHO.

**Autoria:** ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

### **Indicação Nº 680/2019 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE: A POSSIBILIDADE DE FAZER PAVIMENTO ASFALTO NA RUA LÁZARO FRANCO DE MORAES.

**Autoria:** ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

### **Indicação Nº 681/2019 -**

**Assunto:** INDICO AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA NA UPA DA ZONA LESTE.

**Autoria:** ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

### **Indicação Nº 682/2019 -**

**Assunto:** INDICAMOS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO ESTUDOS, PARA QUE SEJA PROVISIONADO NO ORACAMENTO 2020 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS PARA REPASSE Á APD - ASSOCIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM.

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

### **Indicação Nº 683/2019 -**

**Assunto:** INDICAMOS que officie o Senhor Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno, que na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2020 seja estudado e considerado um aumento na dotação na Secretaria de Assistência Social no sentido de que os repasses sejam suficientes para os projetos sociais desenvolvidos com excelência pelas organizações sociais civis municipais.

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

### **Requerimento Nº 472/2019 -**

**Assunto:** Requer homenagem à Secretaria Municipal de Esportes e todos os atletas e técnicos medalhistas no 63º Jogos Regionais, realizado na cidade de Americana/SP, a ser realizada no dia 19 de Setembro de 2019, à partir das 18h30, no Plenário da Câmara Municipal.

**Autoria:** CRISTIANO GAIOTO

### **Requerimento Nº 473/2019 -**

**Assunto:** REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 26 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 19H00 NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA DISCUSSÃO ACERCA DA SEGUNDA FASE DAS OBRAS NO PARQUE DAS LARANJEIRAS E REGULARIZAÇÃO DO BAIRRO.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA, MOACIR GENUARIO

### **Requerimento Nº 477/2019 -**

**Assunto:** REQUEIRO A CONCESSIONÁRIA INTERVIAS MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SAÍDA 161- A DA SP-340 PISTA NORTE, QUE ACESSA A RUA SANTA CRUZ.

**Autoria:** JORGE SETOGUCHI

### **Requerimento Nº 480/2019 -**

**Assunto:** Reitero pedido de informações do Executivo sobre a possibilidade de Unificação dos Cargos Administrativos com equiparação salarial pertencente a estrutura administrativa municipal, já solicitadas via Requerimentos n.º 169/2017 e 38/2019.

**Autoria:** GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## MOÇÃO

### Moção Nº 244/2019 -

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ÀS REPRESENTANTES DA BELEZA ESTUDANTIL DE MOGI MIRIM, BEM COMO A AGÊNCIA MARICHRIS, RESPONSÁVEL POR COORDENAR O REFERIDO EVENTO.

**Autoria:** SÔNIA REGINA RODRIGUES

### Moção Nº 245/2019 -

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CAP. PM MARCOS SANCHES, QUE ACABA DE ASSUMIR O COMANDO DA PM DE MOGI MIRIM ESTENDENDO OS CUMPRIMENTOS AO CAP. PM ADRIANO RIQUENA, QUE INICIA UMA NOVA ETAPA EM SUA CARREIRA.

**Autoria:** SÔNIA REGINA RODRIGUES

### Moção Nº 246/2019 -

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADILSON DIAS FERREIRA, OCORRIDO DIA 10 DE AGOSTO DE 2019.

**Autoria:** FABIO DE JESUS MOTA

### Moção Nº 247/2019 -

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO JOVEM OSMAR HENRIQUE MARQUES, OCORRIDO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2019.

**Autoria:** TIAGO CÉSAR COSTA

### Moção Nº 248/2019 -

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SENHORA ITÁLIA ZULIANI BORDIGNON, OCORRIDO DIA 09 DE AGOSTO DE 2019.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### Moção Nº 249/2019 -

**Assunto:** MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS AO TIME DE FUTSAL CATEGORIA SUB 9 DO CLUBE MOGIANO, VENCEDOR DA COPA MUNICIPAL DE FUTSAL DE BASE 2019, “DAGOBERTO MACHADO”, NO DIA 08 DE AGOSTO NO GINÁSIO DE ESPORTES WILSON FERNANDES DE BARROS, “TUCURÃO”.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### Moção Nº 250/2019 -

**Assunto:** MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ FREIRE SOBRINHO, OCORRIDO DIA 10 DE AGOSTO DE 2019.

**Autoria:** ALEXANDRE CINTRA

### Moção Nº 251/2019 -

**Assunto:** MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O PLESBITERO CLAUDIO GUMIERO JUNTAMENTE COM SUA ESPOSA DANIELA RAQUEL SILVA FORTUNATO GUMIERO E SUAS FILHAS, LETICIA ARIELE GUMIERO E ISABELLA FORTUNATO GUMIERO, PELA POSSE NA DIREÇÃO LOCAL DO TRABALHO ESPIRITUAL NA CONGREGAÇÃO DO ASSENTAMENTO HORTO VERGEL NO ULTIMO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019.

**Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



Proc 138

PROC. Nº 138 / 19

FOLHA Nº 02

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI N.º 89, 2019**

**“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO “ZONA AZUL” AOS IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento do estacionamento rotativo “Zona Azul” os idosos e Pessoas com Deficiência nas vagas especiais reservadas no município de Mogi Mirim.

**Art. 2º** Para efeitos desta lei se consideram:

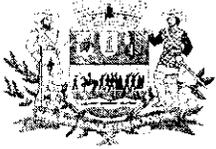
I - Idoso: Todo cidadão, homem ou mulher, com idade superior à 60 (sessenta) anos. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

II - Pessoa com Deficiência: Qualquer pessoa, homem ou mulher, que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

III – Acompanhantes: Pessoas habilitadas do convívio familiar ou não, que conduza o Idoso ou Portador de Deficiência.

**Art. 3º** Para serem contemplados com a isenção, os beneficiados e seus acompanhantes, devem respeitar as seguintes disposições:

I – A permanência no estacionamento nestas condições deverá ser de no máximo 2 (duas) horas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

II – Devem deixar em local visível no interior do veículo o cartão de identificação de idoso ou de portador de deficiência física, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Não será permitida ao acompanhante, mesmo com a identificação, a utilização das vagas especiais sem a presença do beneficiado.

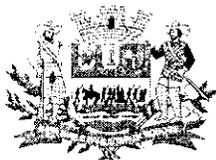
**Parágrafo Único** – Ficam sujeitos a legislação de trânsito e a cassação da credencial quem for flagrado desobedecendo ao disposto no caput deste artigo.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", aos 14 de agosto de 2019.

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

PROC. Nº 139/19

FOLHA Nº 02

**PROJETO DE LEI Nº 90 DE 2019.**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:**

**Art. 1º.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim (SAAE) instalará nos hidrômetros individuais ou coletivos, a pedido do consumidor, aparelho eliminador de ar, na tubulação que antecede o hidrômetro de cada consumidor.

**§ 1º.** As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas do SAAE.

**Art. 2º.** O consumidor que desejar a retirada do aparelho poderá solicitar gratuitamente à autarquia.

**Art. 3º.** A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pelo SAAE ou por empresa profissional por este autorizada.

**Art. 4º.** Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente.

**Art. 5º.** O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de consumo de água, emitida pelo SAAE, bem como em seus materiais publicitários.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5.654 de 2015.

**SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", AOS 15 DE AGOSTO/2019.**

  
**VEREADOR DOUTOR TIAGO CESAR COSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 072/19**

[Proc. Adm. 10208/19]

Mogi Mirim, 14 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO**  
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A Lei Municipal nº 5.954, de 17 de novembro de 2017, autorizou o Município a alienar bem imóvel de sua propriedade à empresa ADS Disjuntores Ind. Com. Ltda., área esta localizada no Distrito Industrial José Marangoni, com 5.976,73 metros quadrados.

A empresa recebeu a área tendo como objetivo a construção de sua sede própria. Porém, embora já tenha dado início às obras, segundo a previsão da empresa o prazo estipulado pela Lei de doação não é suficiente para que se finalize a obra para o pleno funcionamento.

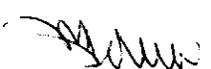
Dado a isso, a empresa donatária requereu a prorrogação do prazo para conclusão da ampliação de sua unidade, justificando que sofreu vários entraves que contribuíram para o atraso das obras, prejudicando seu objetivo empresarial.

Feita toda análise necessária por parte dos órgãos competentes desta Municipalidade, constatou-se que é viável e vantajoso para a Municipalidade que o prazo seja prorrogado, contribuindo, desta forma, para que a empresa consiga concluir seu objetivo, mesmo porque investiu e investe financeiramente no empreendimento e não pode, nessa fase das obras, ser prejudicada, ao revés, devemos contribuir para que ela possa cumprir todas as exigências legais para proceder à geração de empregos e o consequente desenvolvimento do Município.

Frente ao exposto, é esta matéria para solicitar a autorização legislativa para que este Poder Executivo possa prorrogar, para mais um ano, o prazo de conclusão das obras da empresa donatária, sem prejuízo das demais obrigações e dos benefícios fiscais legalmente concedidos.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 91 DE 2019

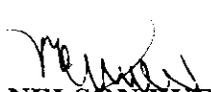
**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EMPRESA ADS DISJUNTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.954, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O prazo para término das obras de ampliação da empresa **ADS DISJUNTORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecido no art. 2º, da Lei Municipal nº 5.954, de 17 de novembro de 2017, fica prorrogado para mais 1 (um) ano, a contar da promulgação da presente Lei, sem prejuízo das demais obrigações e dos benefícios fiscais legalmente concedidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de agosto de 2019.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 91 de 2019  
Autoria: Prefeito Municipal